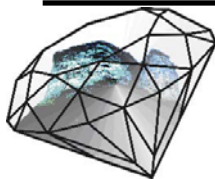


Leis



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
PRAÇA DR. JOSÉ GONÇALVES, Nº 195 - TÉRREO
CNPJ: 16.255.259/0001-13

LEI nº 808/2020

“Dispõe sobre a denominação do **Museu do Município de Palmeiras/Bahia** na forma que indica e dá outras providências”

A CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS ESTADO DA BAHIA, no uso de suas competências legais constantes no art. 58 da LOM-Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Prefeito Municipal sancionou e em razão da **SANÇÃO TÁCITA** o Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica denominado de “**MUSEU PROFESSOR QUEIROZ**”, o Museu da cidade de Palmeiras/Bahia, situado à Rua Cel. Dréger, Centro, na sede deste município de Palmeiras Estado da Bahia.

Parágrafo Único: Fica determinado a inscrição desta nomenclatura na fachada principal deste museu.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Palmeiras/Bahia, em 25 de agosto de 2020

Luciano Brandão
Presidente

Kléber Alves F. Fernandes
1º Secretário